LICENÇA PRÉVIA

Nº PI-LP.10888-3/2026

PROCESSO: **LP.03143-2/2025**
VALIDADE: **09/09/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

FRV NOVA VIDA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

CNPJ

56.660.691/0001-04

NOME FANTASIA

—

EMPREENDIMENTO

NOME

COMPLEXO FOTOVOLTAICO NOVA VIDA

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

Capacidade Instalada Total: 425,0 MW / Área Total dos Parques: 806,6977 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.006609-5	24061 e 22.963

ATIVIDADES

ATIV.31696 - GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 806,6977 ha / Capacidade Instalada: 425,0 MW

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 10/09/2026 às 08:31
[32foVR0RosPzJaDTK1qSLd90CwUo9IZ26DP8t5LQLRqWiG6UUy8JFQsR3dQZdGzC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 11/09/2026 às 08:07
[TmT86wMZaqm54D4v98dwDlZ5FFerehRyNf2rsMcPnZPFoNFzBO9dXPMGNUvn2xlE]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 11:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

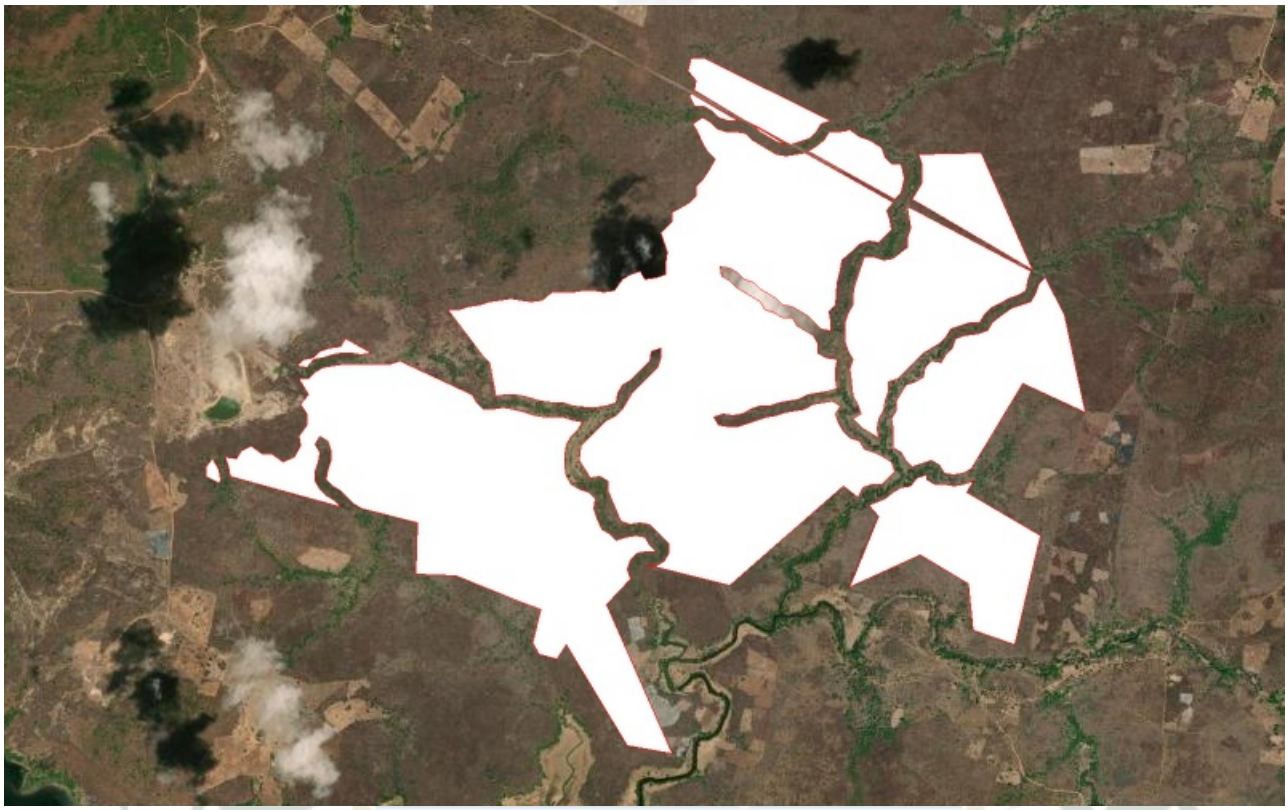
[SIGA.63445-4/2026.EB3E.06E8.412C]

Município:
Piripiri (PI)

Coordenadas Geográficas:
04°20'01.53"S / 41°39'58.83"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.66634166666667, -4.333758333333333)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/09/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 10/09/2026 às 08:31
[32foVR0RosPzJaDTK1qSLd90CwUo9IZ26DP8t5LQLRqWiG6UUy8JFQsR3dQZdGzC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 11/09/2026 às 08:07
[TmT86wMZaqm54D4v98dwDlZ5FFerehRyNf2rsMcPnZPFoNFzBO9dXPMGNUvn2xlE]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 11:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63445-4/2026.EB3E.06E8.412C]

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;

ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, título executivo extrajudicial, com discriminação das obrigações necessárias ao cumprimento da compensação ambiental,	60 dias (09/11/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Apresentar na fase de Licença de Instalação projeto executivo de drenagem, com memorial descritivo, acompanhado de ART. O projeto, se tecnicamente viável, deve contemplar soluções baseadas na natureza. Sobre o projeto de drenagem, este deve incluir a descrição do sistema de drenagem superficial, contemplando: ilustração do sentido do fluxo das águas e a(s) saída(s)/ ponto(s) de lançamento (obs: informar se haverá lançamento de drenagens em curso d'água, destacando

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 10/09/2026 às 08:31
[32foVR0RosPzJaDTK1qSLd90CwUo9IZ26DP8t5LQLRqWiG6UUy8JFQsR3dQZdGzC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 11/09/2026 às 08:07
[TmT86wMZaqm54D4v98dwDlZ5FFerehRyNf2rsMcPnZPFoNFzBO9dXPMGNUvn2xlE]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 11:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63445-4/2026.EB3E.06E8.412C]

graficamente esse(s) ponto(s) de lançamento); e áreas/pontos sensíveis, empreendimentos, povoados/comunidades e residências isoladas do entorno que podem ser impactadas pelas drenagens do empreendimento, bem como os dispositivos de drenagem necessários para a redução do volume e/ou da velocidade de escoamento das águas, se identificada a necessidade, bem como aqueles dispositivos necessários para a garantia da qualidade da água do recurso hídrico. Obs: o projeto de drenagem deve evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra

Qualquer ampliação da área útil, aumento da capacidade instalada, alteração significativa do layout ou implantação de novas estruturas deverá ser previamente submetida à análise da SEMARH quanto à necessidade de regularização ambiental.

A presente Licença Prévia atesta exclusivamente a viabilidade ambiental da localização e da concepção do empreendimento, não autorizando a implantação de estruturas, a execução de obras, a supressão de vegetação, a movimentação de solo ou o início das atividades.

A supressão de vegetação nativa, quando necessária, dependerá da obtenção prévia da autorização ambiental específica, sendo vedada qualquer intervenção antes da emissão do respectivo ato autorizativo.

As intervenções em recursos hídricos, inclusive captação de água, lançamento de efluentes, execução de barramentos, travessias ou perfuração de poços, dependerão da obtenção prévia das outorgas, declarações ou autorizações cabíveis.

COMPLEXO FOTOVOLTAICO NOVA VIDA, projetado com potência nominal instalada de 425 MW, em uma área total de 806,6977 hectares, composto por 9 (nove) Centrais Geradoras Fotovoltaicas (CGFs), situadas na Zona Rural do Município de Piripiri/PI, sendo: Nova Vida 1 – 50 MW; Nova Vida 2 – 50 MW; Nova Vida 3 – 50 MW; Nova Vida 4 – 50 MW; Nova Vida 5 – 50 MW; Nova Vida 6 – 50 MW; Nova Vida 7 – 50 MW; Nova Vida 8 – 50 MW; e Nova Vida 9 – 25 MW; contemplando ainda Sistema de Armazenamento de Energia por Baterias (BESS) de 585 MW e infraestrutura interna associada, compreendendo sistema elétrico, subestação, linha de transmissão, vias de acessos internos e canteiro de obras.

Teresina (PI), 06/11/2026

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 10/09/2026 às 08:31
[32foVR0RosPzJaDTK1qSLd90CwUo9IZ26DP8t5LQLRqWiG6UUy8JFQsR3dQZdGzC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 11/09/2026 às 08:07
[TmT86wMZaqm54D4v98dwDlZ5FFerehRyNf2rsMcPnZPFoNFzBO9dXPMGNUvn2xlE]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 11:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63445-4/2026.EB3E.06E8.412C]

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 10/09/2026 às 08:31
[32foVR0RosPzJaDTK1qSLd90CwUo9IZ26DP8t5LQLRqWiG6UUy8JFQsR3dQZdGzC]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 11/09/2026 às 08:07
[TmT86wMZaqm54D4v98dwDlZ5FFerehRyNf2rsMcPnZPFoNFzBO9dXPMGNUvn2xlE]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 11:10 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63445-4/2026.EB3E.06E8.412C]